

# CARTILHA JUSTIÇA CLIMÁTICA NA AMAZÔNIA

Desafios, vulnerabilidades e  
caminhos para um futuro  
sustentável

REALIZAÇÃO:



COMISSÃO DE  
MEIO AMBIENTE



# Ficha Técnica

## **Presidente da Ordem dos Advogados do Brasil - Seção Pará:**

Sávio Barreto Lacerda Lima

## **Realização:**

Comissão de Meio Ambiente da OAB/PA  
Grupo de Pesquisa Financiando Direitos (CNPq)

## **Apoio Institucional:**

Ordem dos Advogados do Brasil - Seção Pará (OAB/PA)  
Universidade Federal do Pará - UFPA  
Programa de Pós-Graduação em Direito e Devt. na Amazônia - PPGDDA - UFPA

## **Colaboradores, Texto, layout e diagramação:**

Ana Cláudia Cruz da Silva  
Ana Carolina Farias Ribeiro Betzel  
Fernanda Jorge Sequeira - Revisora  
Kelly Isabel Pereira Pereira  
Laíra Lobão Villas  
Luiz Felipe da Fonseca Pereira - Revisor  
Luma Cavaleiro de Macêdo Scaff - Revisora  
Rebeca de Fátima M. O. Reitz - Revisora

## **Membros da Comissão:**

Ana Carolina F. R. Betzel - Presidente  
Fernanda Jorge Sequeira - Vice-Presidente  
Johny Fernandes Giffoni - Vice-Presidente  
Ana Cláudia Cruz da Silva  
Ana Nery Gomes Conrado  
Ary Lima Cavalcanti  
Brenda Jeane Delgado da Costa  
Bruna Teles Daltro  
Camila Maia Migliano  
Cristiane Cordeiro Galleti  
Guilherme Sobral Costa  
Edimax Gomes Gonçalves  
Elen Mesquita de M. do Nascimento  
Ian Pimentel Gameiro  
Jeanny Luce da S. Freitas Frateschi  
João Augusto de Jesus C. Junior  
Kelly Isabel Pereira Pereira

Leony Ribeiro da Silva  
Lilian Mendes Haber  
Patricia Adriana R. Valente  
Paulo Sergio de Souza B. Filho  
Rebeca de Fátima M. O. Reitz  
Rennan de Campos Pantoja  
Roberta Carolina A. dos Reis  
Rogério Alves da Silva  
Samir Cabral Bestene  
Saymon de Oliveira Cavalcante  
Stefane Miranda Castro  
Thayse Emanuele de J. C. Maia  
Viviane Marques de Oliveira

## **Termos de Uso:**

Este informativo pode ser compartilhado e citado, na íntegra ou em partes, desde que creditado apropriadamente.



Este informativo está alinhado com os objetivos de desenvolvimento sustentável da ONU, como forma de promover o acesso público à informação.

# Sumário

<b>1. Introdução: A Amazônia no Centro da Crise Climática.....</b>	<b>5</b>
<b>2. O que são as Mudanças Climáticas e Como Afetam a Amazônia?.....</b>	<b>5</b>
2.1. Principais Vetores da Crise na Amazônia.....	6
2.2. Impactos Visíveis e Concretos.....	6
<b>3. Justiça Climática: Uma Questão de Direitos Humanos.....</b>	<b>7</b>
<b>4. As Múltiplas Faces da Vulnerabilidade Climática.....</b>	<b>7</b>
4.1. Gênero.....	7
4.2. Raça e Etnia: O Racismo Ambiental.....	7
4.3. Crianças, Jovens e Idosos.....	7
4.4. Pessoas com Deficiência.....	7
4.5. Saúde Pública.....	7
<b>5. Caminhos e Soluções: Para Além da Denúncia.....</b>	<b>8</b>
5.1. Economia da Floresta em Pé.....	8
5.2. Soluções Baseadas na Natureza e Saberes Tradicionais.....	8
<b>6. O Papel dos Atores Jurídicos e da Sociedade.....</b>	<b>8</b>
6.1. A Importância Estratégica da Advocacia na Crise Climática.....	8
6.2. O Papel do Poder Judiciário.....	8
<b>7. Como Fortalecer o Acesso à Justiça Ambiental para Comunidades Amazônicas.....</b>	<b>9</b>
7.1. Capacitação e Empoderamento na Base.....	9
7.2. Advocacia Itinerante e em Rede.....	9
7.3. Adaptação do Sistema de Justiça.....	9
7.4. Uso Estratégico de Tecnologia e Proteção de Defensores.....	10
<b>8. Como Financiar as Ações de Acesso à Justiça?.....</b>	<b>10</b>
8.1. Fontes Públicas e Governamentais.....	11
8.2. Cooperação Internacional e Filantropia.....	11
8.3. Mecanismos Inovadores e Autofinanciamento.....	12
8.4. Apoio da Própria Advocacia.....	12
<b>9. Considerações Finais.....</b>	<b>13</b>
<b>10. Referências Bibliográficas.....</b>	<b>15</b>

REALIZAÇÃO:



COMISSÃO DE  
MEIO AMBIENTE



# Carta de Apresentação

**Prezados(as) Colegas e Sociedade Paraense,**

É com grande senso de urgência e responsabilidade que a Comissão de Direito Ambiental da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção Pará, apresenta esta **Cartilha de Direito Ambiental: Justiça Climática na Amazônia**.

O Estado do Pará, coração pulsante da Amazônia brasileira, encontra-se na linha de frente dos desafios impostos pela crise climática. Aqui, os debates sobre desmatamento, garimpo ilegal, conflitos agrários e a proteção dos povos tradicionais não são teóricos, mas integram a realidade diária que bate à porta de nossos escritórios, tribunais e, principalmente, das comunidades mais vulneráveis.

Esta cartilha foi concebida para ser mais do que um mero compilado de informações. Ela é uma ferramenta de conscientização; um guia para a ação. Trata-se de um chamado à reflexão para todos os operadores do Direito e cidadãos. O conceito de Justiça Climática nos convoca a ir além da técnica jurídica, exigindo um olhar sensível às múltiplas facetas da desigualdade que são aprofundadas pelas mudanças no clima – de gênero, raça, etnia e condição social.

A Advocacia, o Ministério Público, a Magistratura e a Defensoria Pública têm um papel insubstituível na defesa da ordem constitucional ambiental e na garantia de um futuro justo e sustentável. Que este material sirva de inspiração para nossa atuação diária, fortalecendo a defesa da floresta em pé e dos direitos de seus povos. Convidamos a todos para a leitura, o debate e, acima de tudo, para a ação. O futuro da Amazônia depende do nosso compromisso no presente.

Atenciosamente,

*Comissão de Direito Ambiental*  
**OAB Seção Pará**

*Boa leitura!*





## 1. Introdução: A Amazônia no Centro da Crise Climática

A Amazônia não é apenas uma floresta. É o coração pulsante que regula o clima do planeta, abrigando 10% de toda a biodiversidade, conhecida e a maior bacia hidrográfica do mundo.

No entanto, este bioma vital está em um ponto de inflexão. Pesquisas indicam que a floresta pode estar se aproximando de um "ponto de não retorno", em que a degradação se torna irreversível (Nobre, 2019).

As mudanças climáticas, aceleradas por ações humanas, ameaçam, não só sua biodiversidade única, mas também a vida de mais de 30 milhões de pessoas que nela habitam (IBGE, 2022). Neste cenário, emerge o conceito de **Justiça Climática**:

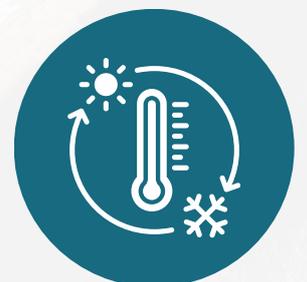
“

Uma luta por direitos humanos e pelo reconhecimento de que aqueles que menos contribuíram para a crise – como os povos indígenas, cujos territórios são os mais preservados – são os que mais sofrem seus impactos.

”

## 2. O que são as Mudanças Climáticas e Como Afetam a Amazônia?

As mudanças climáticas se referem as alterações de longo prazo nos padrões de temperatura e clima, intensificadas na Amazônia por vetores de destruição locais, como por exemplo:



## 2.1. Principais Vetores da Crise na Amazônia

**Desmatamento:** É o principal motor da crise, vez que a remoção da floresta tem um efeito devastador e imediato no clima. Somente em 2023, a Amazônia perdeu mais de 9 mil km<sup>2</sup> de floresta, uma área equivalente a seis vezes a cidade de São Paulo (INPE, 2024). Estudos do MapBiomas indicam que quase 90% de todo o desmatamento no Brasil tem a agropecuária como vetor direto.

**Grandes Obras de Infraestrutura:** A construção de hidrelétricas, como a de Belo Monte, já deslocou mais de 40 mil pessoas e alterou permanentemente o ecossistema do rio Xingu. Obras desta magnitude, além da retirada da vegetação para sua construção, alteram completamente o fluxo dos rios, causam e acentuam os graves impactos ambientais e sociais.

**Queimadas e Incêndios Florestais:** O desmatamento causa a seca, que facilita as queimadas; por sua vez degradam a floresta e emitem mais carbono, agravando o aquecimento global. Em 2023, foram registrados mais de 200 mil focos de queimadas na Amazônia, impactando diretamente a saúde da população e liberando gases de efeito estufa (INPE, 2024).

**Mineração e Garimpo Ilegal:** O garimpo ilegal já degradou mais de 240 mil hectares na Amazônia brasileira (MAPBIOMAS, 2023). Um estudo da Fiocruz revelou que em algumas aldeias Yanomami, mais de 90% da população apresentava níveis de contaminação por mercúrio acima do seguro.

## 2.2. Impactos visíveis e concretos

**Eventos Extremos:** A seca histórica de 2023 na Amazônia deixou centenas de comunidades isoladas e impactou o abastecimento de cidades como Manaus, um evento que, segundo cientistas do World Weather Attribution, foi 30 vezes mais provável devido às mudanças climáticas.

**"Savanização" da Floresta:** Cientistas alertam que se o desmatamento atingir um limiar de 20-25% da área total da floresta, o ecossistema pode entrar em um processo de degradação autossustentado (Lovejoy; Nobre, 2018).

**Alteração dos "Rios Voadores":** A floresta amazônica bombeia cerca de 20 trilhões de litros de água para a atmosfera por dia. A interrupção desse ciclo pelo desmatamento é uma das causas das secas severas no Sul e Sudeste do Brasil (Nobre, 2014).



### 3. Justiça Climática: Uma Questão de Direitos Humanos

A justiça climática baseia-se em três pilares que expõem a desigualdade da crise:

#### **Justiça Distributiva:**

Questiona quem arca com os custos dos danos ambientais.

**Exemplo:** Uma comunidade ribeirinha perde seu meio de vida por uma hidrelétrica que abastece centros distantes.

#### **Justiça Procedural:**

Questiona quem tem voz nas decisões ambientais. Os processos de tomada de decisão sobre o clima devem ser inclusivos, transparentes e justos.

**Exemplo:** Um projeto de mineração aprovado sem a Consulta Livre, Prévia e Informada (CLPI) das comunidades afetadas (OIT, 1989).

#### **Justiça Restaurativa e Reparadora:**

Foca na reparação dos danos históricos e na compensação das perdas sofridas.

**Exemplo:** Plano de reparação firmado entre uma empresa poluidora, Estado e comunidade, além da compensação financeira do danos causados.

### 4. As Múltiplas Faces da Vulnerabilidade Climática

**4.1. Gênero:** Mulheres indígenas, quilombolas e ribeirinhas, guardiãs da sociobiodiversidade, têm sua carga de trabalho aumentada na busca por água e alimentos.

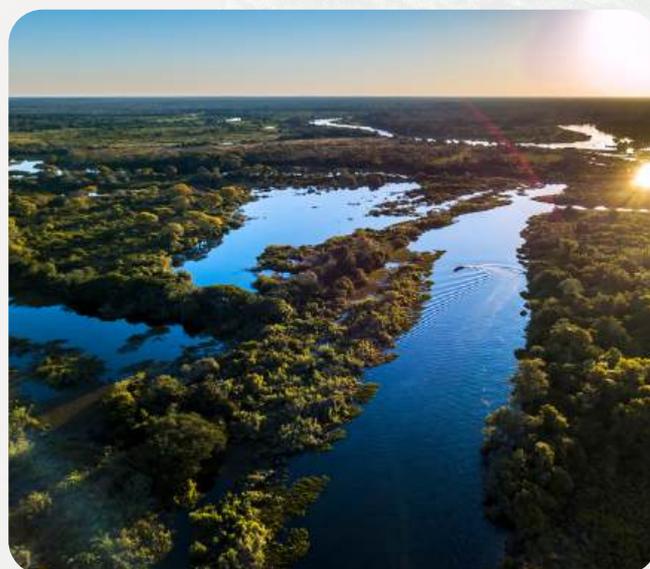
**4.2. Crianças, Jovens e Idosos:** Crianças são mais suscetíveis a doenças; jovens enfrentam migração forçada; idosos, detentores de saberes tradicionais, veem seu conhecimento em risco.

**4.3. Pessoas com Deficiência:** Eventos extremos criam barreiras intransponíveis, exigindo que a adaptação climática seja planejada com acessibilidade.

**4.4. Saúde Pública:** Durante o pico das queimadas, cidades registraram aumento de mais de 100% nas internações por problemas respiratórios (FIOCRUZ, 2023).

#### **4.5. Raça e Etnia (Racismo Ambiental):**

As Terras Indígenas (TIs) desmataram apenas 1,6% de sua vegetação nas últimas três décadas, contra 20,6% em áreas privadas (MAPBIOMAS, 2022). Ainda assim, o CIMI registrou 309 casos de invasões e danos em TIs em 2022.



## 5. Caminhos e Soluções: Para Além da Denúncia

### 5.1. Economia da Floresta em Pé:

Bioeconomia (açaí, castanha), Pagamento por Serviços Ambientais (PSA) e Turismo de Base Comunitária.

### 5.2. Soluções Baseadas na Natureza:

Sistemas Agroflorestais (SAFs) e Manejo Integrado do Fogo, utilizando conhecimentos tradicionais.

## 6. O Papel dos Atores Jurídicos e da Sociedade

### 6.1. A Importância Estratégica da Advocacia na Crise Climática

A advocacia transcende sua função tradicional para se tornar uma força motriz na busca por justiça socioambiental. Sua atuação é crucial e se desdobra em múltiplas frentes:

**Litigância Climática Estratégica:** Ajuizamento de ações que buscam mudanças estruturais em políticas públicas e comportamentos corporativos.

**Defesa dos Direitos Territoriais e Comunitários:** Atuação na demarcação de terras, garantia da CLPI e combate a invasões de áreas protegidas.

**Advocacia Consultiva e Preventiva (ESG e Compliance):** Assessoria a empresas na transição para práticas sustentáveis, prevenindo danos.

**Atuação em Políticas Públicas e Advocacy Legislativo:** Influência na criação de leis e políticas públicas para fortalecer a legislação ambiental.

**Garantia do Acesso à Justiça Ambiental:** Remoção de barreiras para que as vozes mais afetadas pela crise sejam ouvidas e defendidas.

### 6.2. O Papel do Poder Judiciário:

- **Aplicar o Princípio da Precaução:** Em caso de dúvida, decidir a favor do meio ambiente e da proteção das comunidades.
- **Garantir Reparação Integral:** As reparações devem visar a restauração completa do ecossistema e do modo de vida das comunidades.
- **Julgamento com Perspectiva Interseccional:** Analisar os casos considerando as diferentes vulnerabilidades.

## 7. Como Fortalecer o Acesso à Justiça Ambiental para Comunidades Amazônicas

A urgência é evidenciada pelos dados. A Comissão Pastoral da Terra (CPT) registrou mais de 2.000 ocorrências de conflitos no campo em 2023, a maioria na Amazônia Legal. Garantir o acesso à justiça exige uma abordagem multifacetada.

### 7.1. Capacitação e Empoderamento na Base

**Formação de Agentes Jurídicos Comunitários:** Capacitar lideranças locais com noções básicas de Direito. Esta capacitação é um caminho à democratização do acesso à justiça,

**Elaboração de Protocolos de Consulta Próprios:** Incentivar as comunidades a criarem suas próprias regras de diálogo, como expressão de sua autonomia e autodeterminação.

**Tradução Cultural do Direito:** Produzir materiais em linguagem simples e traduzidos para línguas indígenas.

### 7.2. Advocacia Itinerante e em Rede

**Criação de Redes de Apoio Jurídico:** Articular uma rede sólida e sistêmica entre escritórios pro bono, universidades, ONGs e Defensoria Pública.

**Missões de Advocacia Itinerante:** Organizar visitas periódicas de advogados e defensores a comunidades remotas.

**Fundos de Litigância Climática e Ambiental:** Estruturar fundos para custear perícias e outras despesas processuais, de forma a propiciar o acesso à justiça às comunidades mais vulneráveis.

### 7.3. Adaptação do Sistema de Justiça

**Sensibilização de Juízes e Promotores:** Promover cursos de formação sobre a realidade amazônica, com imersão na realidade em campo.

**Valorização da Perícia Antropológica:** Empregar laudos antropológicos como prova para mensurar danos culturais e existenciais.

**Criação de Varas Especializadas:** Instalar mais varas agrárias e ambientais com equipes preparadas, de composição multidisciplinar, de forma a compreender o contexto social, cultural e ecológico de forma integrada.



## 7.4. Uso Estratégico de Tecnologia e Proteção de Defensores



### Plataformas de Denúncia Seguras:

Desenvolver aplicativos (como bots de WhatsApp) para envio de denúncias, de forma integrada e estratégica para subsidiar a rede de apoio jurídico.



### Mapeamento Comunitário e Monitoramento por Drones:

Equipar comunidades com tecnologia para que produzam suas próprias provas. Trata-se de uma ferramenta de poder, produzida e controlada pela própria comunidade, prova técnica a ser utilizada em demandas judiciais.



### Proteção Integral dos Defensores Ambientais:

Fortalecer programas de proteção e aplicar rigorosamente as diretrizes do Acordo de Escazú, de forma a garantir a proteção física, legal e cibernética/digital.

## 8. Como Financiar as Ações de Acesso à Justiça?

A sustentabilidade financeira é o motor que permite transformar boas intenções em ações contínuas. É fundamental estruturar e alinhar o fluxo financeiro às necessidades das comunidades.





## 8.1 Fontes Públicas e Governamentais



### Fundo Amazônia e Fundos Climáticos:

Principal fonte para projetos de conservação, acessível a ONGs.



### Fundo de Defesa de Direitos Difusos (FDD):

Financia projetos de reparação de danos a direitos coletivos.



### Recursos de Multas/Compensações Ambientais:

Recursos de multas (IBAMA/SEMAs) e TACs devem ser revertidos para as regiões afetadas.



Orçamentos das Defensorias Públicas e do Ministério Público: Pressionar por um orçamento robusto para estes órgãos.

## 8.2. Cooperação Internacional e Filantropia

**Agências de Cooperação Bilateral e Multilateral:** Embaixadas (Noruega, Alemanha) e agências (USAID, PNUD) lançam editais.

**Grandes Fundações Internacionais e Nacionais:** Fundações como Ford Foundation, Rainforest Foundation e Instituto Clima e Sociedade (ICS).

**Investimento Social Privado e ESG:** Empresas comprometidas podem destinar recursos para projetos de acesso à justiça.

## 8.3. Mecanismos Inovadores e Autofinanciamento

---

### **Crowdfunding (Financiamento Coletivo):**

Campanhas para projetos específicos que também engajam a sociedade.

### **Criação de Fundos Patrimoniais (Endowments):**

Doações formam um capital cujo rendimento financia as atividades.

### **Parcerias com a Bioeconomia:**

Modelos em que o sucesso de cooperativas locais gera recursos para um fundo de defesa legal.

## 8.4. Apoio da Própria Advocacia

---

### **Advocacia Pro Bono:**

Atuação gratuita de advogados e escritórios em casos de interesse público.

### **Suporte Estrutural de Escritórios:**

Grandes escritórios podem "adotar" casos, cobrindo custos com infraestrutura e perícias, de forma criar rede de litigância estratégica.

### **Clínicas jurídicas:**

Faculdades de direito podem criar Clínicas Jurídicas permanentes para prestar assistência legal contínua, além de funcionarem como laboratórios para a formação de uma nova geração de advogados, que atuem com demandas relacionadas a litígios climáticos e com contato direto com as comunidades.

# CONSIDERAÇÕES FINAIS

Ao chegarmos ao final desta cartilha, a sensação de urgência se transforma em uma convicção profunda: o debate sobre justiça climática na Amazônia transcendeu o campo das ideias para se tornar a encruzilhada civilizacional de nosso tempo. Esta não é uma pauta distante ou abstrata a ser observada de nossas janelas urbanas. É um veredito sobre nossos valores mais fundamentais e sobre o legado que, como sociedade, escolheremos deixar. Estamos definindo, em tempo real, se o futuro será escrito pela ganância que devora a floresta ou pela sabedoria que a protege.

A superação da crise climática não resultará de uma única sentença ou de uma nova lei, embora sejam ferramentas indispensáveis em nosso arsenal. Ela exige uma revolução no olhar, uma profunda e corajosa transformação cultural que nos permita compreender a floresta não como um obstáculo ao progresso, mas como a própria condição para a vida.

Para os operadores do Direito, isso impõe uma humildade necessária: a de reconhecer que a complexidade da Amazônia não cabe em códigos e processos. O Direito precisa descer de seu pedestal para dialogar de igual para igual com a ciência que mapeia o ponto de não retorno, com a antropologia que revela a profundidade das culturas e, fundamentalmente, com os saberes milenares dos povos que não apenas habitam a floresta, mas são a floresta em sua expressão humana.

Vivemos o paradoxo de dois tempos que correm em direções opostas: o tempo acelerado e impaciente do capital, das motosserras e do mercúrio, que busca o lucro imediato; e o tempo profundo e resiliente da floresta, dos ciclos dos rios, das gerações de conhecimento tradicional.

A missão da advocacia climática, da magistratura sensível e de um Ministério Público atuante é lutar para que o tempo da Justiça consiga frear o primeiro e proteger a perenidade do segundo.

O desafio é imenso, por vezes assustador. Mas a esperança que nos move não é um otimismo ingênuo; é uma esperança ativa, forjada na resiliência das comunidades que se recusam a tombar, na coragem dos defensores que arriscam a vida, na genialidade da bioeconomia que brota do chão da floresta e no crescente e inadiável engajamento da comunidade jurídica. Que esta cartilha não seja um ponto final, mas uma semente.

Que ela sirva para aprofundar o conhecimento, para inspirar a atuação em cada petição e parecer, e, sobretudo, para fortalecer a ação coletiva que tece, fio a fio, uma Amazônia viva, pulsante e justa para todos.

Porque a justiça, em sua mais pura e selvagem essência, é o direito irrenunciável da floresta de permanecer em pé; de seus rios correrem limpos e livres; de sua biodiversidade ser celebrada como patrimônio da vida, e não precificada como mercadoria.

E é o direito de seu povo, protagonista de sua própria história, de viver, sonhar e prosperar em paz sob a sua sombra, afirmando que a linha que separa o ser humano da natureza nunca existiu, pois cada pessoa é, também, o próprio meio ambiente que habita.

# Referências

ACSELRAD, Henri (Org.). **Justiça ambiental e cidadania**. Rio de Janeiro: Relume Dumará, 2004.

BRASIL. Supremo Tribunal Federal. **Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental 708**. Brasília, DF, 2022.

CIMI (Conselho Indigenista Missionário). **Relatório de Violência Contra os Povos Indígenas no Brasil – dados de 2022**. Brasília: CIMI, 2023.

FIOCRUZ (Fundação Oswaldo Cruz). **MonitoraSaúde: Impacto das queimadas na saúde da Amazônia**. Rio de Janeiro: Fiocruz, 2023.

GLOBAL WITNESS. **Standing Firm: The land and environmental defenders on the frontline of the climate crisis**. London: Global Witness, 2023.

IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística). **Censo Demográfico 2022**. Rio de Janeiro: IBGE, 2023.

INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS ESPACIAIS (INPE). **Monitoramento do Desmatamento (PRODES/DETER)**. São José dos Campos: INPE, 2024. Dados anuais.

INSTITUTO SOCIOAMBIENTAL (ISA). **Povos Indígenas no Brasil**. São Paulo: ISA, 2023.

INTERGOVERNMENTAL PANEL ON CLIMATE CHANGE (IPCC). **Climate Change 2023: Synthesis Report**. Geneva: IPCC, 2023.

LOVEJOY, Thomas E.; NOBRE, Carlos. Amazon Tipping Point. **Science Advances**, v. 4, n. 2, 2018.

MAPBIOMAS. **Relatório Anual do Desmatamento no Brasil 2023**. São Paulo: MapBiomas, 2024.

MARENGO, José A.; NOBRE, Carlos A. The Amazonian "flying rivers" and the climate of South America. **Journal of Climate Studies**, São Paulo, v. 21, n. 1, p. 1-15, 2018.

NOBRE, Antonio Donato. **O Futuro Climático da Amazônia**. Relatório de Avaliação Científica. São José dos Campos: ARA/CCST-INPE/INPA, 2014.

ORGANIZAÇÃO INTERNACIONAL DO TRABALHO (OIT). **Convenção n.º 169 sobre Povos Indígenas e Tribais**. Genebra, 1989. Promulgada no Brasil pelo Decreto n.º 5.051, de 19 de abril de 2004.



**REALIZAÇÃO:**



**COMISSÃO DE  
MEIO AMBIENTE**

